

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento sobre Planejamento Estratégico na Contratação Pública com IA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UNIDADE	QTDE.
01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA COM IA, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS. TURMA MÁXIMA DE 30 SERVIDORES	383968-0	UNID.	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto no art. 31 do Decreto Municipal nº 010/2024, considerando a natureza do objeto, que se trata de serviço técnico especializado de curta duração e sem obrigações futuras para a Administração. Isso promove eficiência e economicidade, reduzindo burocracia e agilizando a execução do serviço. O Decreto nº 010/2024 permite essa adoção para contratações sem obrigações complexas. Além disso, a nota de empenho é documento hábil e seguro, assegurando o compromisso da Administração e o cumprimento das obrigações financeiras conforme a legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação busca fortalecer a governança pública por meio da capacitação contínua dos servidores, buscando ampliar suas competências operacionais, técnicas e gerenciais. Essa iniciativa visa aprimorar processos administrativos e operacionais, garantindo maior eficiência, agilidade e alinhamento às normas vigentes. O aprimoramento técnico reflete na qualidade dos serviços prestados, contribuindo para uma gestão mais eficaz e a otimização



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

dos recursos públicos, com impactos positivos no desenvolvimento local, especialmente com o avanço da tecnologia e a utilização cada vez maior da inteligência artificial nas contratações públicas. Além disso, a capacitação moderniza a administração, reduz a burocracia e promove uma gestão orientada a resultados. A fundamentação legal está na Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos 18 e 169, que reforçam a importância da capacitação dos agentes públicos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento, visando atender à necessidade de capacitação dos servidores públicos, agentes de contratação e gestores da administração pública municipal, com foco no planejamento estratégico na contratação pública com o uso da inteligência artificial, através de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do treinamento, com foco na redução do impacto ambiental. A empresa deverá adotar medidas de gestão de resíduos, uso consciente de materiais (como papéis e plásticos), e buscar parcerias com fornecedores que também prezem pela sustentabilidade.

4.2. Subcontratação: A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

4.3. Garantia da Execução: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa contratada deve precisa comprovar experiência prévia na realização de treinamentos voltados para a capacitação em legislação de licitações, especificamente em relação a planejamento estratégico na contratação pública com a utilização da inteligência artificial, onde se sugere apresentar portfólio de serviços anteriores, incluindo treinamentos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

realizados, clientes atendidos, temas abordados e modalidades de execução, além de currículos dos instrutores, destacando experiência, qualificação e referências que comprovem sua competência.

4.5. Além disso, a empresa deverá apresentar a documentação referente à sua regularização fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. O serviço será realizado nas datas prováveis de 04 e 05 de agosto, podendo haver alteração desde que acordado entre as partes.

5.2. O treinamento ocorrerá de forma presencial, sendo a carga horária de 16 (dezesseis) horas, divididas em 08 (oito) hora diárias.

5.3. O conteúdo programático deve estar de acordo com a proposta previamente aprovada pela administração.

5.4. O local para a realização do evento será definido pela Administração sendo de sua inteira responsabilidade disponibilizar local compatível à demanda, bem como arcar com despesas como coffee break, água e/ou outras que julgar necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte irá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição da execução dos serviços prestados pela empresa contratada será realizada com base no cumprimento da carga horária estabelecida neste Termo de Referência, de acordo com a entrega dos serviços de treinamento conforme o acordado entre as partes.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos ficam condicionados a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 010/2024.

7.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente da contratada, preferencialmente em bancos oficiais, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, vedado qualquer antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. A seleção da empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTO** baseia-se na alta qualificação e experiência em treinamentos voltados principalmente para órgãos públicos, devidamente comprovados, a empresa apresentou ainda toda a documentação exigida para a regularização fiscal e trabalhista, incluindo a inscrição no CNPJ e as certidões pertinentes comprovando seu pleno cumprimento das obrigações legais. Isso reflete o alto grau de confiabilidade e profissionalismo, elementos essenciais para a execução dos serviços contratados.

8.2. Considerando a natureza singular do serviço de treinamento sobre Planejamento Estratégico na Contratação Pública com Inteligência Artificial, cuja prestação exige domínio técnico interdisciplinar e atualizado, aliado ao fato de que a empresa Capaccitar Consultoria



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

e Treinamento Ltda detêm notória especialização reconhecida no setor, comprovada por meio da atuação aliada à prática junto a órgãos públicos, conclui-se pela inviabilidade de competição. Ademais, não foram identificadas, após pesquisa de mercado, outras empresas com capacitação técnica equivalente, o que comprova a singularidade do serviço e justifica a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fornecimento do objeto será integral e imediata, sem obrigações futuras.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Documentos de habilitação da Pessoa jurídica:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.11.1. Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

8.11.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.11.3. Certidão de regularidade com FGTS.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor que corresponde uma turma de até 30 (trinta) alunos a serem selecionados a critério da Administração.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.1.1. A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. A **multa** aplicada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 da seguinte forma:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

10.2.2.2. Na aplicação de **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3.5. As penalidades descritas nos itens **10.2.3.** e **10.2.4** serão aplicadas nos casos previstos no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 83 - 04.002.04.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.0000000.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

12.2. Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente, no prazo estipulado, após devidamente atestadas pelo setor competente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.3. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

12.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12.5. Prover o local e equipamentos para a realização e bom desempenho do treinamento.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir os prazos e acordos previstos neste Termo de Referência.

13.2. Prestar todos os serviços constantes do objeto deste termo;

13.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste termo de referência;

13.4. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

13.7. Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, através de servidores designados pelo Contratante.

13.9. Disponibilizar Facilitador (a) conforme a proposta apresentada e aprovada pela Administração.

13.10. Assumir as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem do facilitador e da equipe da empresa durante o período do curso.

13.11. Oferecer Material Didático tais como caderno, apostila, caneta e marca-texto para os participantes do treinamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.12. Fornecer certificado aos participantes, contendo a carga horária e o conteúdo programático do curso.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 010/2024

14.2. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Demandante, que segue anexo ao DFD, o ETP foi dispensado considerando a execução imediata, baixa complexidade sem obrigações futuras.

Ipiranga do Norte, 29 de julho de 2025.

Artur Henrique dos Santos Silva
Controle de Gestão e Finanças

De acordo:

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento sobre Planejamento Estratégico na Contratação Pública com IA.

LOCADOR: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito (a) no CNPJ n.º 31.825.556/0001-40.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE**, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa apresentada pela secretaria demandante e Parecer Jurídico (documentos anexos ao processo).

Ipiranga do Norte - MT, 30 de julho de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL